



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, POR SEU PREFEITO SENHOR FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA, DOAR UMA AREA DE TERRENO COM CONSTRUÇÃO A APAE DE CACHOEIRA.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo do Município de Cachoeira, Estado da Bahia, através do seu Prefeito Senhor Fernando Antonio da Silva Pereira, autorizado a doar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sediada no Município de Cachoeira, fundada em 16.05.1997, registrada no cartório de registro de imóvel e hipotecas, títulos e documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cachoeira-BA, constando no livro “A nº-“; as folhas 186 verso, registro nº- 84, feito em 06.05.1997, uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos Declarada de Utilidade Pública Municipal, CNPJ nº- 02.066.604/0001-66, um terreno de área 317,01 metros quadrados, área de unidade construída 197 (cento e noventa e sete) metros quadrados (casa), situado na Rua São Cristovão s/nº- nesta Cidade de Cachoeira - Bahia, onde foi construída pelo município com recursos próprios uma casa que servirá como sede própria da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeira- BA.

Art.2º- O terreno e a casa construída destina-se a sede própria da APAE.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Cachoeira em, 04 de dezembro de 2012.



FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

RENOVAR CACHOEIRA